



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

JOSE
ERNESTO
MANZI
11/04/2023 14:40

PRIMEIRO TERMO CIRCUNSTANCIADO – PRE 4057/2020

Trata-se do contrato de prestação de serviço, sob demanda, de validação e emissão de certificados digitais, firmado em 27-8-2020 com a empresa CERTISIGN Certificadora Digital S/A, cuja vigência contratual expirou em 22-2-2023.

Por meio da Informação SUPORTE nº 06/2023, juntada ao marcador nº 445, o fiscal técnico do contrato comunica que houve 5 (cinco) emissões de certificados digitais após o término da vigência do contrato, embora solicitadas tempestivamente pelo Contratante.

Considerando que dos serviços que constam no relatório de marcador nº 442, 5 (cinco) foram prestados após o término de vigência contratual, mais precisamente nos dias 23, 24, 27 e 28.

Considerando que estas 5 (cinco) emissões foram realizadas após o encerramento do contrato, o termo circunstanciado de reconhecimento de dívida é o instrumento idôneo para regulamentar a situação que se apresenta.

Posto isso, fica reconhecido o direito da empresa CERTISIGN Certificadora Digital S/A, inscrita no CNPJ sob nº 01.554.285/0001-75, à percepção de R\$ 800,00 (oitocentos reais), referente à Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NF-e de número 13392825 (marcador 447) e à R\$ 500,00 (quinhentos reais), referente ao Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE - NF-e de número 006359142 (marcador 448).

Florianópolis, 11 de abril de 2023.

José Ernesto Manzi
Desembargador do Trabalho-Presidente
TRT da 12ª Região

Termo circunstanciado/20PRE4057a_certificação digital_CERTISIGN_SB



PROAD 4057/2020. DOC 460. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2023.NSYS.NLVN: <https://proad.trt12.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>